



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.827, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 238/2023, do Ver. Luiz Carlos Nogueira)

Dispõe sobre acréscimo de dispositivos à Lei nº 5.530, de 28 de Outubro de 2021, que dispõe sobre o Cão e Gato comunitário, estabelece normas para registro e atendimento no município de Mogi Guaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 5.530, de 28 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º

Parágrafo único. Consideram-se também Cães e Gatos Comunitários aqueles animais que vivem e são cuidados dentro de escolas e órgãos públicos municipais, desde que vacinados, castrados e em boas condições de saúde.” (AC)

Art. 2º O Art. 3º da Lei nº 5.530, de 28 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 3º

§ 3º Os cães e gatos comunitários mencionados no parágrafo único do art. 1º serão protegidos e assistidos pelo órgão ou pela instituição pública em que vivem, sendo responsabilidade do mesmo promover as medidas necessárias para a proteção dos animais, tais como alimentação adequada, vacinação e assistência médico-veterinária.” (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 31 de Outubro de 2023. “Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.


RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHÉFE DE GABINETE DO PREFEITO